

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 464, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.5.721,77 (cinco mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e setenta e sete centavos), destinado a suplementar verbas da Câmara Municipal.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21/11/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.5.721,77 (cinco mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações da Câmara Municipal:

Local 01 - Geral 3.1.1.1.00 - Pessoal Civil - item	
02 - Vencimentos	Cr\$.4.493,00
Local 01 - Geral 3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social - item 01 - Contribuição ao INPS	Cr\$.1.228,77

Artigo 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, anulando dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

Local 01 - Geral 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - item 08 - Festividades, Recepções e Hospedagens	Cr\$.3.000,00
item 09 - Cursos, Seminários e Congressos	Cr\$.2.000,00
item 14 - Serviços de limpeza, conservação e reparação de máquinas, móveis e equipamentos	Cr\$...721,77

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 25/11/1974.

João Amato  
Diretor